

29 SET 1961

José Serra

Mais longe da polícia

Não obstante os percalços, pode-se afirmar que o texto da nova Constituição caminha para a definição de bons avanços na chamada questão social.

Tais avanços, desde logo, não podem e nem devem ser confundidos com disposições detestavelmente corporativas que ainda permanecem, espalhadas, no texto do substitutivo. Nem tampouco com medidas dispendiosas, de corté demagógico e, de fato, nada redistributivas, com é o caso, para exemplificar, da eliminação do limite superior de salário para aposentadoria (Art. 230), que, se for mantida, só fará quebrar o sistema da Previdência e/ou castigar os beneficiários mais humildes. Ou, ainda, do verdadeiro comboio da alegria (Art. 61 das "Disposições Transitórias"), que pretende dar estabilidade a todos os assalariados dependentes do governo, inclusive das empresas públicas, sem que tenham prestado concurso, bastando estarem trabalhando há cinco anos.

Entre os principais avanços prováveis a que me referi acima, caberia chamar a atenção para o desatrelamento dos sindicatos em relação ao Estado, a pluralidade sindical (mas com um único sindicato como representante nas convenções coletivas), a relativa ampliação do direito de greve e a possibilidade de os sindicatos defenderem seus associados como indivíduos, impetrarem mandados de segurança coletiva do interesse de seus filiados e propor ação popular para anular atos que considerem ilegais ou lesivos ao patrimônio público.

Outro aspecto relevante se refere ao seguro-desemprego, que não apenas será reafirmado pelo novo texto constitucional, como sairá do papel, pois, regulamentado apenas no ano passado, não teve até hoje recursos disponíveis para dar-lhe efetividade. A equação foi resolvida mediante um artigo (de minha autoria), nas "Disposição Transitórias", que obriga a futura Lei a destinar os recursos do Pis-Pasep ao seguro-desemprego.

Pelos estudos feitos será viável, por essa forma, aumentar de sete a dez vezes o financiamento do referido seguro, sem dilapidar o patrimônio desses fundos (nem frear seu crescimento). A idéia é preservar os patrimônios já acumulados, bem como manter os critérios de saques já previstos, com exceção do abono salarial, e dar continuidade à aplicação dos recursos de Pis-Pasep no financiamento de programas de investimentos (principalmente via BNDES), com critérios de remuneração rigorosamente observados, a fim de financiar o próprio seguro-desemprego.

Também haverá melhora nas condições de estabilidade no emprego para os assalariados, melhora entendida como inibição do uso da rotatividade como instrumento de redução de salários. A exacerbação desse mecanismo em nosso país nas últimas duas décadas resultou, em essência, do reduzido custo de oportunidade de despedir um empregado (só ficou o aviso prévio e uma pequena multa). O modo e a extensão da citada melhora ainda dependem de uma negociação que contorne dois extremos. O primeiro encara, de fato, os padrões do capitalismo selvagem como a única forma eficiente de a economia de mercado funcionar bem no Brasil. O segundo parte da premissa de que a estrutura econômico-social brasileira é homogênea como a alemã, que a indústria do ABC é representativa da economia urbana de todo o país e que indenização é sinônimo de retrocesso.

Concluindo, pode-se dizer, que a nova Constituição será boa no que se refere à questão social. Não será ótima, mesmo porque ótimo, quando inviável, torna-se inimigo do bom. E poderá levar-nos mais longe do que jamais fomos da República velha, onde muitos setores dirigentes a consideravam como mera questão de polícia.